

O **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições constitucionais e regimentais, e considerando o disposto no Processo SEI/CNJ nº [14751/2025](#),

CONSIDERANDO o Provimento nº 223/2026, que instituiu o Programa Nacional de Execução Efetiva, estabelecendo a Capacitação e Implementação Nacional como frente estruturante; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar supervisor (a) e membros responsáveis pela execução das atividades de capacitação para a implementação nacional do Programa,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes integrantes para compor a Frente de Capacitação e Implementação Nacional do Programa Nacional de Execução Efetiva:

- I – Luciana Dória de Medeiros Chaves, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, como Supervisora;
- II – Ilan Presses, Secretário Geral da Enfam;
- III – Daniel Ribeiro Surdi de Avelar, Juiz Auxiliar da Presidência do CNJ;
- IV – Flávia Guimarães Pessoa, Juíza Auxiliar da Enamat;
- V – Faustino Macêdo de Souza Ferreira, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;
- VI – Raquel Oliveira Nunes, Analista Judiciário/Assistente VI do CNJ;
- VII – Leonardo Peter da Silva, Secretário Executivo da Enfam;
- VIII – Luciana Santana da Silva, servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região; e
- IX – João Guilherme de Melo Peixoto, servidor do do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 2º As reuniões da frente de capacitação serão realizadas presencialmente no Conselho Nacional de Justiça ou por meio eletrônico.

Parágrafo único: O (a) Supervisor(a) poderá convidar colaboradores eventuais para participar de reuniões e outras iniciativas, sempre que houver necessidade.

Art. 3º Compete à frente de capacitação elaborar propostas ao Corregedor Nacional que vise estimular a participação de magistrados (as) e servidores (as) nos cursos de capacitação relacionados e minutar os documentos correspondentes para parcerias e implementações das ações.

Art. 4º O(a) Supervisor(a) da Frente reportará ao Comitê Gestor do PNEE:

- I – Bialmente: Status de atividades, indicadores, problemas e soluções;
- II – A cada 6 meses: Relatório consolidado com análise de impacto; e
- III – Extraordinariamente: Quando surgirem riscos críticos ou necessidade de ajustes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**

PORTARIA Nº 33, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Institui a equipe responsável pelo Projeto de Fomento à Conciliação e Cooperação Judicial na Execução, no âmbito do Programa Nacional de Execução Efetiva, e estabelece suas atribuições.

O **CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições constitucionais e regimentais, e considerando o disposto no Processo SEI/CNJ nº [14751/2025](#),

CONSIDERANDO o Provimento nº 223/2026, que instituiu o Programa Nacional de Execução Efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a utilização de soluções consensuais na fase de execução, como forma de aumentar a efetividade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a relevância da cooperação judicial como instrumento de integração entre unidades e tribunais, contribuindo para a redução da taxa de congestionamento; e

CONSIDERANDO o Plano de Gerenciamento do Projeto (PGP) de Fomento à Conciliação e Cooperação Judicial na Execução, que define escopo, etapas e entregas da iniciativa,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a equipe do Projeto de Fomento à Conciliação e Cooperação Judicial na Execução, com a finalidade de estimular a adoção de práticas consensuais e cooperativas na fase de execução.

Art. 2º Designar os seguintes integrantes para compor a equipe do projeto:

I – Luciana Dória de Medeiros Chaves, Juíza Auxiliar da Corregedoria Nacional de Justiça, como Coordenadora/Supervisora do Projeto;

II – Valéria Rezende Ferreira Albuquerque, Analista Judiciária da Corregedoria/STI, como Gerente do Projeto;

III – Cláudio Brandão, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Viviane Brito Rebello, Juíza do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso;

V – Ana Luiza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara, Juíza do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco; e

VI – Tayná Lima Prado, Juíza do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

Art. 3º Compete à equipe do projeto:

I – realizar diagnóstico nacional dos índices de conciliação na fase de execução e identificar barreiras à sua ampliação;

II – propor diretrizes nacionais para a conciliação executiva;

III – desenvolver materiais orientativos e estratégias de incentivo à realização de acordos;

IV – fomentar a cooperação judicial entre unidades e tribunais, com vistas à efetividade da execução;

V – estruturar e implementar premiação anual da Corregedoria Nacional voltada à valorização de magistrados (as) e unidades com melhores resultados em conciliação na execução; e

VI – acompanhar a implementação das ações e avaliar seus impactos na redução da taxa de congestionamento e no aumento da satisfação de créditos.

Art. 4º O projeto será executado em etapas, conforme definido no Plano de Gerenciamento do Projeto:

I – Diagnóstico da situação atual;

II – sugestão de diretrizes para a conciliação e para a cooperação judicial na Execução;

III - Instituição da premiação e definição de critérios; e

IV – Monitoramento e avaliação da implementação.

Art. 5º O (a) Supervisor(a) do Projeto reportará ao Comitê Gestor do Programa Nacional de Execução Efetiva:

I – o andamento das ações e nível de adesão dos tribunais;

II – os resultados obtidos em termos de conciliação na execução;

III – os riscos identificados, especialmente aqueles relacionados à resistência cultural e baixa adesão;

IV – propostas de aprimoramento das estratégias de incentivo e cooperação; e

V- as sugestões de diretrizes normativas/procedimentais para a conciliação e cooperação judicial.

Art. 6º As reuniões da equipe poderão ser realizadas presencialmente ou por meio eletrônico.

Parágrafo único. O(a) Supervisor(a) poderá convidar magistrados, servidores, especialistas e representantes de tribunais para participação nas atividades do projeto.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **MAURO CAMPBELL MARQUES**